GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-023937.989.21-8 - Prestação de Contas.
Convenente: Prefeitura Municipal de Araras.
Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras.
Objeto: Custeio do Pronto Socorro (SUS).
Responsáveis: Agnaldo Piscopo (Secretário Municipal) e Eduardo de Moraes (Provedor da Santa Casa).
Em Julgamento: Termo de Rescisão de 24/11/21.
Advogados: Rodrigo Rodrigues (OAB/SP nº 237.221), José Carlos Martini Júnior (OAB/SP nº 184.391), Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho (OAB/SP nº 205.504), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. TERMO DE RESCISÃO. AUSÊNCIA DE PARECER JURÍDICO. RECOMENDAÇÃO. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 29 de abril de 2025, decidiu-se pelo conhecimento do Termo de Rescisão em análise, sem embargo da recomendação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

scr